



LEI N.º 1163/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações, subdividir lotes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L
E
I**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras com 3,200m², constituída pelos lotes de n° 01 frente a Rua 1º de Maio com 10 X 20 m², e lotes 2, 3 e 4 ficando divididos em seis partes iguais de 10 X 20 m², todos da quadra n° 08, objetos das matrículas 8.117 – 8.118 – 8.119 e 8.120, e também 1,440 m² sendo os lotes 3 e 4, perfazendo quatro partes iguais de 10 X 26 e uma parte de 10 X 40 (fundos), todos da quadra 10, do Loteamento Zibetti, objetos das matrículas 8.147 e 8.148, registradas no CRI da Comarca de Guaraniaçu, situada dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, 20 DE MAIO DE 2015.


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL